



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

RESOLUÇÃO Nº 737, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

Dá nova redação ao § 6º do art. 250 da Resolução nº 459/95 (Regimento Interno da Câmara), dispondo sobre a obrigatoriedade da divulgação das votações nominais no site oficial da Câmara Municipal De Vila Velha na internet.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso legal das atribuições contidas no artigo 323 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O § 6º do artigo 250 da Resolução nº 459, de 23 de março de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 250 (...)

(...)

§ 6º O Presidente proclamará o resultado constante do Boletim de Votação, que será anexado ao processo da matéria votada e publicado no Diário do Poder Legislativo Municipal e no site oficial da Câmara Municipal de Vila Velha, na rede mundial de computadores (internet). (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 21 de setembro de 2017.

IVAN CARLINI

Presidente

OSVALDO MATURANO

1º Secretário

NILMA MARIA GUEZ DA SILVA

2º Secretário